



Prefeitura municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo n.º 336/2021)

1 - INTRODUÇÃO e JUSTIFICATIVA

A Diretoria Administrativa, por meio do setor de Calamidade Pública, solicita a competente autorização para a contratação de empresa especializada **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Com a intenção de atender as necessidades das famílias que tiveram suas casas deterioradas em virtude das fortes chuvas que tem ocorrido no município de Ananindeua. A aquisição dos materiais servirá para realizar o reparo necessários nas casas atingidas pela chuva, e dessa forma garantir a segurança, conforto e dignidade dessas famílias.

2 – OBJETO

O objeto versa sobre a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Com a intenção de atender as necessidades das famílias que tiveram suas casas deterioradas em virtude das fortes chuvas que tem ocorrido no município de Ananindeua.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, conforme anexo I, que integra este documento.

As especificações e quantidades que constam no anexo I, são uma estimativa levantada por este setor para suprir a demanda necessária para realização dos serviços.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01 SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXXXXX

SUB-ELEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5 – EXIGÊNCIAS QUANTO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E REQUISITOS DA PROPOSTA DA EMPRESA

Vanessa Silva



Prefeitura municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

5.1 - Os Materiais deverão ter garantia mínima de 12 (dose) meses;

5.2 – Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade, e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto;

5.3 - Caso algum item apresente irregularidades ou inadequações, embalagens danificadas, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões estabelecidos será devolvido, para reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição do item acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Contrato;

5.4 - O presente termo deverá ser vinculado ao empenho, como condição de execução dos serviços.

6 – DA ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO

6.1 – Os locais de recepção do material, assim como o cronograma de entrega e os quantitativos a serem fornecidos serão definidos pelo órgão contratante;

6.2 – Os quantitativos expressos no documento contratual terão caráter estimativo, podendo variar, conforme necessidade do órgão contratante;

6.3 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a demanda da SEMCAT, que irá definir a periodicidade de entrega do bem;

6.4 – A solicitação de entrega do material formulada pelo órgão contratante deverá ser atendida independentemente da quantidade requerida, sendo vedado à contratada o não atendimento da demanda.

7– DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo para o uso pretendido, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias

Manoela Silva



Prefeitura municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do servidor;

7.1.1 – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui responsabilidade da empresa contratada.

8 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.2 – Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

8.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9- DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1 - Substituir todo e qualquer produto que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado;

9.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega à contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os alimentos ofertados.

Vanessa Silva



Prefeitura municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

10. FORMA DE ENTREGA:

Os locais de recepção do material, assim como o cronograma de entrega e os quantitativos a serem fornecidos serão definidos pelo órgão contratante.

12. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, **devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas**, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Vanessa Silva



Prefeitura municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	P/UNIT.	P/TOTAL
1	AREIA BRANCA PARA CONSTRUÇÃO.	METRO	45	R\$	R\$
2	SEIXO PARA CONSTRUÇÃO. FINO, LAVADO. Nº 1.	METRO	35	R\$	R\$
3	CIMENTO – SACA COM 50 KG.	SACA	100	R\$	R\$
4	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA. MED 18 X 36. EMBALAGEM COM 500 G.	UNID.	50	R\$	R\$
5	MANTA EM ALUMÍNIO -10 CM x 10 M.	UNID.	90	R\$	R\$
6	TELHA FIBROCIMENTO. MODELO: ONDINA. 2.44 M X 50 CM.	UNID.	700	R\$	R\$

Vanessa
Vanessa Silva
Assistente Social
CF. 123.456.789-01
SERV. P. SEMCAT

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 202, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a cessão do servidor efetivo para Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua -IPMA, e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 27 e inciso I, parágrafo único do art. 167, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 c/c Decreto nº 145, de 14 de abril de 2021, art.4 § 2º;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº. 2021/03/2694 – GP;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 077/2021-AJUR.SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua -IPMA, o servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico Municipal JOÃO VICTOR REIS ALVES, matrícula nº. 35775-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 1º de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, com ônus integral para o órgão cessionário.

Art. 2º - Ficará suspenso o estágio probatório, no período que perdurar a referida cessão, conforme disposto no art. 27, inciso II, da Lei 2.177/05.

Art. 3º - Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua -IPMA, fazer o ressarcimento à Secretaria Municipal de Administração, concernente a remuneração do servidor, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2021.

Art. 4º - Está Cessão terá um prazo de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 09 de junho de 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 218 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe Sobre a Prorrogação do Período do Estado de Calamidade no Âmbito de Ananindeua, em Decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 0942, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Mundial de Saúde, em manifestação, reconheceu o surto de Coronavírus – COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 10, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA) reconheceu o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ananindeua, e que o Decreto Legislativo nº 08, de 23 de março de 2021, da ALEPA reconheceu a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ananindeua/PA, até 30 de junho de 2021, e os Decretos Municipais definiram diretrizes para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito de Ananindeua, conforme COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO a atual evolução do controle do quadro epidemiológico do novo Coronavírus no Município, o avanço na vacinação da população do município, o acatamento geral das medidas de controle impostas à sociedade civil e a incerteza que permeia o cenário inicial do vindouro exercício, em relação aos indicadores epidemiológicos, à expansão da doença em diversos países e centros urbanos e indeterminação quanto aos marcos e coberturas de vacinação;

CONSIDERANDO o advento do Decreto nº 800, do Estado do Pará, de 31 de maio de 2020, que dispôs sobre a atualização das medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 134/2020 do Governo do Estado do Pará pela ALEPA, aprovando a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o final da pandemia do COVID-19, o período do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 08, de 23 de março de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que prorrogou a vigência do Decreto Legislativo nº 10, de 08 de abril de 2020 da ALEPA, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ananindeua/PA, em decorrência da pandemia advinda do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A prorrogação de que trata o artigo 1º deste Decreto será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 3º. Este decreto passa a vigorar com a data de sua publicação.

Ananindeua/PA, 01 de julho de 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 219, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nº 128 e nº 129 de 06 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de Abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 128, de 06 de abril de 2021 e nº 129, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 01 de julho de 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELMACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 03.093.340/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

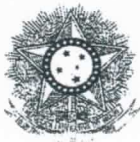
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:18 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **41A3.3D6A.25A7.0F9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELMACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.093.340/0001-00
Certidão nº: 21082276/2021
Expedição: 05/07/2021, às 14:45:48
Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELMACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.093.340/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.093.340/0001-00

Razão Social: SELMACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Endereço: RUA DOIS 01 CJ COHAB / CENTRO / ANANINDEUA / PA / 67033-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105565669664177

Informação obtida em 05/07/2021 14:52:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: SELMACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Inscrição Estadual: 15.204.212-1

CNPJ: 03.093.340/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:52:37 do dia 05/07/2021

Válida até: 01/01/2022

Número da Certidão: 702021080757479-0

Código de Controle de Autenticidade: 98D225AA.4058CFE6.6F329B3C.9EEF883D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: SELMACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Inscrição Estadual: 15.204.212-1

CNPJ: 03.093.340/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:52:37 do dia 05/07/2021

Válida até: 01/01/2022

Número da Certidão: 702021080757480-3

Código de Controle de Autenticidade: A5A52B48.6B9E3FBF.2F9D55D5.26E2731C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



ESTADO DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Ananindeua
 Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Código de
 Autenticidade
 584858017605574

**Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos
 Municipais e à Dívida Ativa do Município**

DATA DE EMISSÃO: 19/07/2021

Nº CERTIDÃO: 16123/ 2021

Interessado (a).....: SELMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
 Finalidade.....: REGULARIDADE FISCAL
 Protocolo nº.....: 06833/2021
 Data Entrada: 06/07/2021

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome da Empresa.....: SELMACON MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI
 Inscrição Municipal: 13361-0 N° IPTU: 29170-6
 Endereço.....: CONJ COHAB CENTRO N° 1 Bairro :CENTRO
 Complemento.....: R TRES
 Atividade Principal: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 CNPJ.....: 03.093.340/0001-00
 Optante pelo Simples: Sim

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Cadastro desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF.

C E R T I F I C A M O S que NÃO consta em nome do contribuinte acima descrito, débito lançado e vencido até a presente data.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe a Fazenda Municipal lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Esta certidão está em conformidade com o art. 205, parágrafo único do CTN.

A presente certidão foi analisada e emitida por Alice Maria Gomes da Costa Silva e visada pelo Coordenador de Tributos desta Prefeitura.

A Aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef>, ir em: IPTU/ALVARÁ - verificar autenticidade de certidão.

Esta certidão é Válida por 180 dias a contar da data de expedição.

OBS: Para fins de licitação e prova Regularidade de Tributos Fiscais: TLLF, IPTU, IES.

Ananindeua, 19/07/2021

COORDENADOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

[Handwritten Signature]
 Auditor Fiscal
 Matr. 5831 - SEGEF/PMA

DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

[Handwritten Signature]
 Márcio Raully T. Santos
 Auditor Fiscal da Receita Municipal
 Matr. 5410 - SEGEF - PMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
SILVIA MARIA GOMES FERNANDES

DOC. IDENTIFIC./ORG. EMISSOR / RP
000759705 SSP/RN

CPF
301.064.434-53

DATA REPRESENTAÇÃO
19/02/1999



FUNÇÃO
JUSTINO FERNANDES DE O
LIVEIRA

MARIA DE LOURDES GOMES
FERNANDES

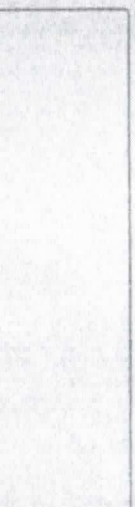
PERMISSÃO: ACC OCT. 1988

VALIDADE
12/01/2010

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1999

RP RESERVA
00996621697

destruídas



Silvia Maria Gomes Fernandes

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
14/03/2013

08567003102
93226272301

ADMINISTRADOR DE VEICULOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR



VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

674828312

674828312

PROIBIDO PLASTIFICAR

674828312

674828312

PROIBIDO PLASTIFICAR

674828312

674828312

PROIBIDO PLASTIFICAR

674828312

674828312

PROIBIDO PLASTIFICAR

674828312

674828312

PROIBIDO PLASTIFICAR

674828312

674828312

PROIBIDO PLASTIFICAR

674828312

674828312

PROIBIDO PLASTIFICAR

674828312

674828312

PROIBIDO PLASTIFICAR

674828312

674828312

PROIBIDO PLASTIFICAR

674828312

674828312

PROIBIDO PLASTIFICAR

674828312



SELMA MARIA GOMES FERNANDES
 AV BRASIL, 00190 / A
 LEVILANDIA
 67015-712 ANANINDEUA PA

Código
021/020304038

Vencimento
08/08/2021 Valor
71,22

CPF/CNPJ
301.064.434-53

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

001.002

<p>Importante:</p> <p>o seu cadastro é muito importante para o nosso relacionamento. Acesso minhaclaro.com.br e atualize.</p> <p>Atenção: o cancelamento dos serviços Claro está sujeito a cobrança de multa contratual durante o período de permanência mínima.</p>	<p>Minha Claro:</p> <p><input type="checkbox"/> PACOTE ESSENCIAL EXCLUSIVO</p>	<p>descrição</p> <p><input type="checkbox"/> CLARO TV</p> <p>Itens Eventuais</p>	<p>total</p> <p>69,67</p> <p>1,55</p>
	<p>Claro-club</p> <p>0800-071111 www.claro.com.br/claro-club</p>	<p>Valor total</p> <p>71,22</p>	

<p><input type="checkbox"/> CLARO TV</p> <p>Mensalidade TV</p> <p>01/07/21 A 31/07/21 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO PACOTE ESSENCIAL EXCLUSIVO PA 69,67</p> <p>Sub-Total Mensalidade TV 69,67</p> <p>Total CLARO TV 69,67</p>		<p>Itens Eventuais</p> <p>Encargos/Juros/Multas</p> <p>MULTA 1,39</p> <p>JUROS PGTO EM ATRASO 0,16</p> <p>Sub-Total Encargos/Juros/Multas 1,55</p> <p>Total Itens Eventuais 1,55</p>
---	--	---

! Evite o desligamento de seu sinal atuando o pagamento até a data de vencimento. Claro TV. Filhada aos Serviços de conexão ao crédito.

Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas próximas faturas.

Deficiente Auditivo e de fala ligue 0800-570-2150. É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (dispositivo de Telecomunicações para Surdos).

Ligue 10899 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

REGISTROS DE ATENDIMENTO
 02110026360071
 021100247430106
 021100247430196
 021100003418642
 021100003418660

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PAPA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESPA, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

<p>Cliente SELMA MARIA GOMES FERNANDES</p>	<p>Identificação para Débito VIA EMBRATTEL 0210203040384</p>	<p>Mês Referência Julho/2021</p>	<p>Vencimento 08/08/2021</p>	<p>Valor 71,22</p>
--	--	--	--	--------------------------------

84690000000-7 71220305202-2 10808021000-9 00718613479-2

